



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.530 /

**“APROVA OS REGULAMENTOS DOS
CONCURSOS ‘FLOR CABOCLA’, ‘FLOR
CABOCLA DA FELIZ IDADE’ E ‘MÚSICA
SERTANEJA DE RAIZ’, DA XXIV FESTA UAI.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos Concursos “Flor Cabocla”, Flor Cabocla da Feliz Idade” e “Música Sertaneja de Raiz”, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I

REGULAMENTO "FLOR CABOCLA"

DIA 20 DE AGOSTO DE 2006

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As inscrições de candidatas ao Concurso da Flor Cabocla ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, obrigatória para todas as entidades participantes da XXIII FESTA UAI.

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Turismo, de 05 a 12 de agosto de 2006, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição da Flor Cabocla, será realizada no dia 21 de agosto de 2006 às 17:30 horas e obedecerá a seguinte classificação:

- Flor Cabocla
- 1ª Princesa
- 2ª Princesa

DAS CANDIDATAS

Art. 4º - As candidatas deverão ter idade mínima de 15 (quinze) anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis, se menor, e usar trajes que representem a beleza e a simplicidade da Flor Cabocla Mineira.

Art. 5º - As vencedoras deverão permanecer devidamente trajadas, todos os dias após a realização do concurso, à partir das 19:00 horas, para juntamente com o locutor realizarem a abertura da Festa no Palco "2" (dois).

Art. 6º - Todas as candidatas receberão certificado de participação.

DA PREMIAÇÃO

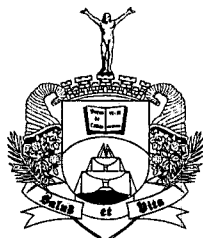
Art. 7º - As vencedoras receberão a seguinte premiação:

- Flor Cabocla – 1º Lugar – uma Jóia + Troféu
- 1ª Princesa – 2º Lugar – Cesta de produtos de beleza + Troféu
- 2ª Princesa - 3º Lugar – Cesta de produtos de beleza + Troféu

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por membros convidados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º - Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social o direito de utilização da imagem das candidatas para as divulgações que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO II

REGULAMENTO "FLOR CABOCLA DA FELIZ IDADE"

DIA 20 DE AGOSTO DE 2006

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As inscrições de candidatas ao Concurso da Flor Cabocla da Feliz Idade, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, obrigatória para todas as entidades participantes da XXIII FESTA UAI.

Art. 2º - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Turismo, de 05 a 12 de agosto de 2006, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição da Flor Cabocla da Feliz Idade, será realizada no dia 20 de agosto de 2006 às 17:30 horas e obedecerá a seguinte classificação:

- Flor Cabocla
- 1ª Princesa
- 2ª Princesa

DAS CANDIDATAS

Art. 4º - As candidatas deverão ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos e usar trajes que representem a beleza e a simplicidade da Flor Cabocla Mineira.

Art. 5º - As vencedoras deverão permanecer devidamente trajadas, todos os dias após a realização do concurso, à partir das 19:00 horas, para juntamente com o locutor realizarem a abertura da Festa no Palco "2" (dois).

Art. 6º - Todas as candidatas receberão certificado de participação.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - As vencedoras receberão a seguinte premiação:

- Flor Cabocla – cesta de produtos de beleza + troféu
- 1ª Princesa – um dia de beleza em um salão + troféu
- 2ª Princesa – um kit das Thermas Antônio Carlos + troféu

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Comissão Julgadora será composta por membros convidados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social o direito de utilização da imagem das candidatas para as divulgações que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO III

REGULAMENTO “MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ ORLANDO CIOFFI (RIACHINHO)” 19, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2006.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso de Música Sertaneja de Raiz realizado dentro da programação da Festa UAI, tem o objetivo de divulgar a cultura mineira através da música, valorizando e estimulando o surgimento de novas canções inéditas e intérpretes;

Art. 2º - O Concurso terá uma única categoria, sendo Música Sertaneja de Raiz, aberto a qualquer pessoa residente ou sediada no território Nacional.

Art. 3º - Os participantes deverão compor e interpretar canções que estejam dentro do contexto cultural da música raiz e da tradicional música sertaneja do país.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição é obrigatória a todo participante devendo ser efetuada em ficha própria, no período de **26 de julho a 10 de agosto de 2006, no horário de 08:00 às 18:00horas.**

§ 1º - As inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Preenchimento da ficha em letra de forma com assinatura do(s) autor(res);
- b) Entrega/Envio, no ato da inscrição, de 7 (sete) cópias datilografadas/digitadas da letra da música, devidamente assinadas pelo(s) autor(res) e uma fita magnética ou, preferencialmente, “CD” (compact disc) com a música gravada na íntegra, da forma a ser executada no Concurso.

§ 2º - Somente serão aceitas fora do prazo as inscrições, enviadas via correio, postadas até 10 de agosto de 2006.

§ 3º - A ficha de inscrição deverá ser retirada e entregue na Secretaria Municipal de Turismo de Poços de Caldas, situada no Parque José Afonso Junqueira s/nº, Centro, CEP: 37701-013 – Poços de Caldas-MG, ou via internet no portal www.pocosdecaldas.mg.gov.br, sendo que informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (35) 3697-2300 ou 3697-2305.

Art. 5º - Cada compositor poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas que não poderão ter duração superior a 4 minutos e 20 segundos, cada uma.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - Uma Comissão fará a seleção das músicas e serão classificadas 24 (vinte e quatro) músicas Sertaneja de Raiz para as eliminatórias, sendo que 03 (três) músicas serão classificados a título de “reserva”, em ordem pré-estabelecida, para o caso de desistência de alguma concorrente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 7º - O(s) autor(es) da(s) música(s) classificada(s) será(ão) informado(s) por telefone, fax, telegrama ou e-mail, para que confirmem a presença no Concurso no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Não serão aceitas músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais;

DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 9º - As fases eliminatórias serão realizadas nos dias **19 e 26** de Agosto de 2006, com início as 20:00 horas.

§ 1º - Em cada fase eliminatória serão apresentadas 12 músicas que receberão notas individuais pelos jurados, sendo 06 (seis) músicas classificadas para a fase final, que será realizada no dia **27** de Agosto de 2006.

§ 2º - A ordem de apresentação das músicas classificadas para a fase final será definida por sorteio após o resultado da 2ª eliminatória e não serão permitidas alterações quanto a ordem de apresentação.

DOS CONCORRENTES

Art. 10º - Os concorrentes deverão, **obrigatoriamente**, participar dos ensaios gerais, que serão realizados em cada fase eliminatória em horário determinado pela Comissão Organizadora, para acerto de sonorização, mixagem e iluminação.

§ 1º - O não comparecimento injustificado aos ensaios implicará na imediata desclassificação do concorrente.

§ 2º - Os concorrentes terão a sua disposição completa aparelhagem de som e bateria, devendo providenciar os demais instrumentos de que necessitarem.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11º - A Comissão Julgadora será nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo e composta por pessoas de notório conhecimento de música.

Art. 12º - Para o julgamento das músicas concorrentes a Comissão Julgadora deverá considerar a **música** (letra, melodia e harmonia) e a **interpretação** (ritmo, afinação, apresentação e arranjo).

Art. 13º - Havendo empate a Comissão Julgadora decidirá através da maior pontuação no quesito **MÚSICA** (letra, melodia e harmonia)

Art. 14º - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo recurso contra o resultado.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 18º - Fica reservada a Comissão Organizadora o direito de divulgação das músicas e utilização das imagens do Concurso para divulgação do evento.

Art. 19º - A Comissão Organizadora fica desobrigada a devolver o material anexado as fichas de inscrição.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14º - Serão premiados os colocados do 1º ao 5º lugar, obedecendo a seguinte premiação:

- 1º Lugar R\$ 2.500,00 + troféu
- 2º Lugar R\$ 1.300,00 + troféu
- 3º Lugar R\$ 900,00 + troféu
- 4º Lugar R\$ 700,00 + troféu
- 5º Lugar R\$ 600,00 + troféu

Art. 15º - Ao Melhor Interpretete e a Revelação, serão oferecidos os seguintes prêmios:

- Melhor Interpretete R\$ 500,00 + troféu
- Revelação R\$ 500,00 + troféu

§ 1º - Todos os participantes receberão certificado de participação da FESTA UAI.

DOS PAGAMENTOS

Art. 16º - Os pagamentos serão efetuados em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, após o encerramento do Festival.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - As questões por ventura omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.